



UNIVERSIDADE GAMA FILHO

ADRIANA LYRIO VILELA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA  
GOVERNAMENTAL**

BRASÍLIA

2011



UNIVERSIDADE GAMA FILHO

ADRIANA LYRIO VILELA

**PLANO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS OPERACIONAIS  
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Monografia apresentada à Universidade Gama Filho como requisito parcial para a conclusão do curso de Pós-graduação lato sensu à distância da Universidade Gama Filho – Auditoria Governamental.

Orientador: Rogério Gonçalves de Castro

Brasília/DF

2011

ADRIANA LYRIO VILELA

**PLANO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS OPERACIONAIS  
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

O Projeto visa estabelecer procedimentos de acompanhamento e monitoramento das recomendações propostas nos relatórios de auditoria operacional realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal

Universidade Gama Filho

Auditoria Governamental

Membro da Comissão  
Examinadora

Membro da Comissão  
Examinadora

Membro da Comissão  
Examinadora

Membro da Comissão  
Examinadora

Brasília

Data da Aprovação:

## AGRADECIMENTOS

À Câmara Legislativa do Distrito Federal que me conferiu a possibilidade de fazer o curso de Pós-graduação lato sensu em Auditoria Governamental.

Ao meu marido Marcus Vinicius Vilela pelo apoio, incentivo e força em todos os momentos da minha vida.

A Deus, por tudo que tem me proporcionado ao longo da minha vida.

## RESUMO

VILELA, Adriana Lyrio. **Plano de Monitoramento de Auditorias Operacionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, 2011, 40 fls. Monografia do Programa de Pós-Graduação em Auditoria Governamental, POSEAD, Brasília.

Este trabalho objetiva definir procedimentos de monitoramento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria da Unidade de Auditoria Interna da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Visa, também, destacar a importância da implementação das propostas apontadas nos relatórios de auditoria pelos gestores públicos, a fim de obter a melhoria do desempenho do órgão auditado. A análise efetuada constatou que em períodos nos quais não foram realizados monitoramento das implementações das recomendações dos relatórios, a maioria das recomendações tiveram um aumento significativo de um exercício para outro, e nos períodos nos quais o controle das recomendações propostas nos relatórios passou a ser mais sistemático pela Unidade, o número de recomendações implementadas pelos órgãos teve um aumento significativo. Alguns setores têm melhorado o desempenho de suas atribuições ao longo do tempo, bem como há setores que necessitam de um monitoramento mais eficaz para garantir o aprimoramento de suas funções. Observou-se que não existe um Plano de Monitoramento de Auditorias definido pela CLDF, existem procedimentos estabelecidos pela Unidade de Auditoria para efetuar o monitoramento das recomendações proferidas nos relatórios de auditoria. Desta forma, faz-se necessário o estabelecimento de um Plano de Monitoramento de Auditorias que garanta que as recomendações exaradas nos relatórios de auditoria tenham uma probabilidade maior de serem implementadas, propiciando um acompanhamento eficiente e eficaz por parte da Unidade de Auditoria Interna.

Palavras-Chave: Auditoria. Monitoramento. Implementação das recomendações.

## SUMÁRIO

|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO.....                       | 7  |
| OBJETIVOS.....                        | 8  |
| REVISÃO DA LITERATURA.....            | 9  |
| METODOLOGIA.....                      | 18 |
| CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 32 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....       | 37 |
| ANEXOS.....                           | 39 |

## CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Na execução das auditorias operacionais, a equipe de auditoria identifica aspectos que possam melhorar o desempenho do órgão auditado. Desta forma, faz-se necessário garantir a implementação das recomendações propostas nos relatórios de auditoria, pelos gestores públicos, de modo que os resultados esperados sejam atingidos.

Assim, a atividade de monitoramento torna-se um instrumento valioso para a consecução desse objetivo. O monitoramento refere-se ao acompanhamento das providências tomadas pelo órgão auditado em resposta às recomendações determinadas pela equipe de auditoria. Efetua-se uma interação com os gestores responsáveis, de maneira a aumentar a possibilidade de que as recomendações sejam implementadas.

O monitoramento, além de acompanhar o desempenho dos órgãos auditados, permite o *feedback* do sistema, na medida em que fornece aos gestores informações para que possam verificar se as ações adotadas têm possibilitado o incremento do desempenho do órgão.

A função do processo de monitoramento é fazer com que os gestores públicos cumpram as determinações oriundas dos trabalhos realizados pela equipe de auditoria, visando o aprimoramento na qualidade das atividades referentes às atribuições de cada órgão auditado.

Nesse sentido, o presente trabalho abordará os mecanismos de monitoramento que possam ser aplicáveis no acompanhamento dos resultados das auditorias, de modo a possibilitar a efetiva implementação das propostas pelos gestores públicos bem como, discutirá a importância do tema para a melhoria do desempenho dos órgãos auditados.

## **1 – OBJETIVOS**

### **1.1 – Objetivo Geral**

O objeto do trabalho visa conhecer os procedimentos de monitoramento das recomendações expressas nos relatórios de auditoria utilizados pela Unidade de Auditoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como formular procedimentos de acompanhamento mais eficazes a fim de que as unidades do órgão possam obter êxito na realização de seus objetivos.

### **1.2 – Objetivos Específicos**

Os principais pontos a serem abordados na execução do trabalho pretendem:

- Compreender a importância do monitoramento das recomendações propostas nos relatórios de auditoria;
- Descrever o roteiro para monitoramento de auditorias de natureza operacional utilizado pelo Tribunal de Contas de União – TCU;
- Relatar experiências e resultados com a utilização do monitoramento das recomendações contidas nos relatórios;
- Identificar os mecanismos de acompanhamento adotados pela Unidade de Auditoria Interna da Câmara, após o término das auditorias operacionais;
- Avaliar os instrumentos de monitoramento adotados pela Unidade e
- Propor a implantação de um plano de monitoramento de modo a garantir que as recomendações sugeridas nos relatórios de auditoria sejam acatadas pelos gestores responsáveis, a fim de proporcionar a melhoria na consecução das atribuições de suas unidades.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

A escolha do tema a ser estudado deu-se em função da existência de um processo ineficaz de acompanhamento e monitoramento das recomendações constantes dos relatórios das auditorias operacionais realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. O estudo do conteúdo das disciplinas Auditoria de Desempenho e Auditoria de Conformidade, do Curso de Pós-Graduação em Auditoria Governamental, despertou o interesse pelo tema, por meio da percepção da falha no processo de monitoramento adotado pela Unidade de Auditoria da CLDF.

O trabalho visa aprimorar os mecanismos de monitoramento, hoje existentes na CLDF, de modo a facilitar a implementação das recomendações expressas nos relatórios de auditoria e, conseqüentemente, melhorar o desempenho de suas unidades orgânicas.

## **CAPÍTULO II – REVISÃO DA LITERATURA**

### **1 – Importância do Monitoramento das Recomendações dos Relatórios de Auditoria**

O Estado Gerencial visa o alcance de resultados efetivos e a transparência das ações governamentais. O conceito de “accountability” vem sendo bastante empregado a fim de estabelecer a responsabilidade dos gestores públicos em relação à legalidade, à efetividade, à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações praticadas em conseqüência da utilização do poder que lhes é atribuído pela sociedade.

O controle da gestão governamental refere-se ao acompanhamento dos atos e fatos da administração a fim de obter êxito na realização de seus objetivos. Esse controle é um processo sistemático e constante que, produzindo informações

sintéticas, permite a rápida avaliação situacional e a intervenção oportuna que retifica ou ratifica as ações monitoradas em tempo ágil. O monitoramento apresenta-se, então, como um requisito imprescindível para o exercício da avaliação que se pretenda um instrumento de gestão.

A obtenção de informações necessárias à administração para a tomada de decisões concretiza-se com a realização de auditorias internas. O Sistema de Controle de uma instituição que não esteja vinculado a processos de auditoria pode enfrentar muitos problemas e se tornar inválido, visto que não é possível confiar em todas as informações prestadas pelos gestores públicos.

Auditoria é um processo de exame das operações, atividades, e sistemas de determinada entidade, com vistas a verificar se são executados ou funcionam em conformidade com determinados objetivos, orçamentos, regras e normas.

As auditorias de natureza operacional examinam o desempenho dos órgãos em relação aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia e abrangem duas modalidades: a auditoria de desempenho operacional e a avaliação de programa.

Os resultados das auditorias são condensados em relatórios elaborados pela equipe de auditoria, nos quais constam, dentre outras informações, as evidências encontradas, suas causas e efeitos gerados, comentários e as recomendações propostas para a melhoria do desempenho do órgão auditado.

Entretanto, a elaboração dos relatórios contendo o trabalho executado pela equipe de auditoria e suas recomendações não é suficiente para o êxito dos resultados pretendidos pela auditoria realizada. Faz-se necessário um processo de acompanhamento e monitoramento das ações necessárias a serem tomadas pelos gestores responsáveis pelo órgão, de modo a garantir a efetiva implementação das recomendações sugeridas pelos auditores visando o incremento no desempenho de suas funções.

Pode-se perceber a importância da atividade de acompanhamento e monitoramento das ações dos responsáveis após o término da auditoria realizada no órgão auditado.

A importância do tema levou o Tribunal a produzir um roteiro para monitoramento dessas auditorias, em 2002, e a incluir a atividade como uma das modalidades de fiscalização no Regimento Interno (RI) revisado e aprovado no ano seguinte (ANDRADE, 2008, p.30).

O Tribunal de Contas da União – TCU em parceria técnica com a empresa KPMG do Reino Unido, elaborou um roteiro para o monitoramento de auditorias de natureza operacional, contido no Boletim do TCU Nº 21 de 8 de abril de 2002.

O artigo 243 do RI estabelece que "monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos". Assim, a partir de 2003, a atividade passou a abranger, além das auditorias de natureza operacional, também as de conformidade (ANDRADE, 2008, p.30-31).

Segundo Serpa (2005, p.18) o monitoramento das recomendações permite o acompanhamento, pelo órgão competente, das providências adotadas pela unidade auditada em resposta às recomendações exaradas pelo Tribunal e a avaliação do impacto da implementação das recomendações para o aperfeiçoamento do desempenho dos órgãos ou programas.

Serpa (2005, p.18) cita como motivos para o monitoramento: a maximização da probabilidade da adoção das recomendações; o acompanhamento das providências adotadas e a verificação da adequação às recomendações; o auxílio ao gestor no acompanhamento do desempenho do órgão; a obtenção de informações necessárias ao processo orçamentário e ao de formulação de políticas públicas e a medição dos benefícios resultantes das recomendações implementadas.

Segundo diretrizes para aplicação de normas de auditoria operacional estabelecidas pela Intosai, os principais objetivos do monitoramento das recomendações expedidas por Instituições Supremas de Controle são (Intosai, 2004):

- aumentar a eficácia dos relatórios de auditoria – a razão primordial para a realização de monitoramento dos relatórios de auditoria é aumentar a probabilidade de que as recomendações sejam implementadas;
- ajudar a Administração Pública e o Poder Legislativo – o monitoramento tem que ser útil para orientar as medidas do Poder Legislativo;
- avaliar a gestão da ISC – a atividade de monitoramento proporciona uma base para valorar e julgar a gestão da ISC; e

- criar incentivos para o aprendizado e o desenvolvimento – as atividades de monitoramento podem contribuir para a melhoria do conhecimento e dos procedimentos (Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo do TCU, IV Assembleia Geral da Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, *As Recomendações das ISC e o Acompanhamento do seu Acatamento*, 2006, p.4-5).

## **2 – Roteiro para Monitoramento de Auditorias de Natureza Operacional do TCU**

O roteiro é dividido em três partes: o Plano de Ação, o Grupo de Contato e o Relatório de Impacto da Auditoria.

O Plano de Ação é um compromisso estabelecido com os gestores responsáveis pelo órgão auditado que consiste num cronograma onde são estabelecidos os responsáveis, as atividades e os prazos para a efetivação das recomendações estabelecidas pelo Tribunal. O Plano de Ação é considerado a ferramenta principal das ações de monitoramento.

O Plano deve ser elaborado pelos gestores do órgão auditado, porém integrantes da equipe de auditoria podem auxiliar na etapa de formulação do Plano de Ação. O Plano deve destacar os indicadores de desempenho, as recomendações principais e os benefícios obtidos com a implantação das recomendações da auditoria.

Os benefícios são estimados junto aos gestores durante a auditoria e podem ser referentes a: impactos financeiros quantificáveis, impactos qualitativos quantificáveis, impactos qualitativos não quantificáveis e identificação de desperdícios.

Os gestores ficam obrigados a encaminhar, periodicamente, relatórios de monitoramento, que devem informar ao TCU o estágio de implementação das recomendações. Esses instrumentos de acompanhamento devem conter os

resultados efetivamente alcançados, os impactos em função da implementação das recomendações e a maneira de mensuração dos impactos.

O Grupo de Contato é estabelecido após a apreciação do relatório de auditoria pelo TCU. Esse grupo é composto por integrantes do Tribunal, de modo que pelo menos um tenha participado da auditoria realizada, dos órgãos auditados e da Secretaria de Controle Interno. Nessa parte são definidos os assuntos a serem tratados com o gestor.

O Relatório de Impacto da Auditoria será elaborado ao final das atividades de monitoramento e sintetizará os resultados obtidos com a efetivação das recomendações sugeridas pelo Tribunal. A fim de obter resultados mais fidedignos é aconselhável que a confecção do Relatório de Impacto seja antecedida de uma verificação *in loco* de modo a verificar a efetiva concretização dos resultados.

O Relatório pretende demonstrar o benefício efetivo da implementação das recomendações, avaliar o custo/benefício da auditoria e subsidiar a confecção do relatório consolidado do impacto das auditorias operacionais a ser encaminhado aos interessados.

O roteiro de monitoramento aprovado pelo TCU para realizar a atividade de monitoramento das recomendações expedidas nas auditorias de natureza operacional sugere que sejam realizados três monitoramentos ou mais, se necessário, em intervalos de 6, 12 e 24 meses após a publicação do Acórdão ou da apresentação do Plano de Ação.

O terceiro relatório de monitoramento, também chamado de monitoramento do impacto das recomendações, deve conter os resultados efetivamente atingidos, os impactos causados pela implementação das recomendações e a forma de mensuração desses impactos. Essa é a última fase do processo e é quando se torna possível avaliar até que ponto a intervenção exercida pelo TCU em um órgão, programa ou ação de governo conseguiu promover melhorias nos processos ou na qualidade dos serviços ou bens ofertados.

### **3 – Experiências e Resultados obtidos com o Monitoramento das Recomendações pelo TCU**

Segundo o texto referente às Recomendações das ISC e o Acompanhamento do seu Acatamento (2006, p.19-22), o TCU realizou, entre 2000 e 2005, 26 monitoramentos referentes às recomendações propostas nas auditorias operacionais, da espécie avaliação de programas, entre o período de 1998 a 2002.

Pôde-se verificar que 83,24% das recomendações determinadas pelo Tribunal foram implementadas ou estavam em implementação e, que, 8,11% tinham sido parcialmente implementadas no período do monitoramento. Somente 8,65% não haviam sido realizadas pelos gestores responsáveis pelos programas auditados, o que pode ser considerado um ótimo resultado pelo TCU.

Por meio do trabalho de acompanhamento da implementação das recomendações propostas, o Tribunal detectou benefícios obtidos nas ações de avaliação de programas. Mencionou, por exemplo, a auditoria efetuada no Programa Nacional do Livro Didático, que economizou o montante de R\$ 1.440.000,00, em três anos, em virtude da implementação das recomendações estabelecidas pelo TCU.

Citou o exemplo da auditoria realizada para o Programa Proágua que economizou 57% sobre os recursos programados para o projeto de adução de água, no valor de R\$ 200.000.000,00, devido às implementações das recomendações proferidas pelo Tribunal.

O texto cita, ainda, que os maiores benefícios obtidos pelo TCU com as implementações das recomendações são qualitativas, tendo em vista que a grande maioria das recomendações exaradas refere-se a aspectos relativos à concepção de programas. Fator determinante para esta situação é a inadequação dos sistemas de informações gerenciais e de custos da Administração Pública, que dificulta o estabelecimento das vantagens econômicas e financeiras da implementação das recomendações proferidas nas auditorias realizadas.

Andrade (2008, p.33-41) mencionou a auditoria realizada, em 2001, pelo TCU, no Programa Nacional Bibliotecário da Escola Nacional Bibliotecária (PNED). O programa, desde 1998, tem distribuído livros didáticos às escolas do ensino fundamental e, visa proporcionar uma variedade nas fontes de informação usadas nas escolas públicas brasileiras, de modo a aprimorar a consciência crítica dos alunos e professores. O monitoramento das recomendações propostas verificou que mais de 60% haviam sido implementadas pelos gestores. No entanto, alguns problemas detectados pela equipe de auditoria não haviam sido resolvidos.

A autora também fez menção à auditoria realizada pelo TCU, em 2001, ao Programa Saúde da Família (PSF). O programa, fundado em 1994, na esfera do Ministério da Saúde, constitui a estratégia principal do processo de reorganização do Sistema Único de Saúde (SUS) e de municipalização das ações de saúde no atendimento básico à população.

O monitoramento das recomendações propostas verificou que houve um acréscimo significativo na quantidade de recomendações implementadas e uma sensível baixa na quantidade das parcialmente implementadas. Dentre as recomendações feitas por ocasião do primeiro acompanhamento, 61,5% foram implementadas, contra apenas 15,4% no segundo monitoramento. As recomendações parcialmente implementadas baixaram de 65,4% para 23,7% no mesmo período.

Isto constata a dedicação dos agentes públicos no sentido de atender às recomendações contidas nas auditorias operacionais do Tribunal. Embora, muitos problemas levantados pela auditoria, ainda, persistissem, após três anos das primeiras decisões.

Desta forma, pode-se constatar que o monitoramento que vem sendo realizado tem contribuído para a efetiva implementação, pelos gestores, das recomendações propostas nos relatórios de auditoria do Tribunal. Portanto, conclui-se que o monitoramento proporciona maior possibilidade da concretização das recomendações.

## **4 – A Câmara Legislativa do Distrito Federal e suas Competências**

Durante muitos anos a população do Distrito Federal – DF lutou pela sua autonomia política. Com a transferência da capital do Brasil para Brasília, em 1960, fazia-se necessário que um órgão fosse destinado para cuidar das leis que iriam reger a vida dos habitantes. Então, foi criada, pelo Senado, a Comissão do Distrito Federal, composta de sete senadores, que foi referendada pela Constituição de 1967. A Comissão tinha poderes para discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e de pessoal da administração do DF. Durante 28 anos, a Comissão do DF exerceu funções que seriam da Câmara Legislativa.

Somente, em 1986, os habitantes do DF puderam eleger seus representantes locais. Houve a eleição dos primeiros deputados federais e senadores para representar a cidade no Congresso Nacional.

Porém, apenas em 1990, o DF teve seu primeiro governador eleito e também seus primeiros deputados distritais. A autonomia política tornou-se realidade em 1991, com a instalação da CLDF.

A Câmara Legislativa do DF é uma das mais novas Casas Legislativas do Brasil. Compõe-se de 24 deputados distritais, eleitos de quatro em quatro anos. Esse número é fixado pelo artigo 27 da Constituição Federal e equivale ao triplo da quantidade de deputados federais do DF.

A Câmara Legislativa foi estruturada com a finalidade de apoiar o trabalho dos deputados, ou seja, a elaboração e discussão das leis.

O Distrito Federal elaborou sua primeira constituição em 8 de junho de 1993, a Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, que foi elaborada pelos 24 deputados distritais eleitos na primeira legislatura.

No dia 1º de Janeiro de 2011, tomaram posse os 24 parlamentares eleitos no último certame eleitoral, dando início à sexta legislatura da CLDF, que compreenderá o período de 2011 a 2014.

Segundo os artigos 58 a 60 da LODF (1993, p.20-24) as atribuições da CLDF abrangem atividades tais como: dispor de matérias de competência do DF referentes a tributos, plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública, empréstimos externos, saúde, educação, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto, segurança pública, uso do solo e servidor público; proteger e integrar pessoas portadoras de deficiência; proteger a infância, juventude e idosos; julgar anualmente as contas prestadas pelo Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos do governo; fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; apreciar e julgar, anualmente, as contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, dentre muitas outras.

O § 1º do art.60 da LODF (1993, p.24) cita que “Em sua função fiscalizadora, a Câmara Legislativa observará, no que couber, o disposto nos arts. 70 a 75 da Constituição Federal.” Os artigos 77 a 81 da LODF (1993, p.33-36) dispõem sobre a fiscalização contábil e financeira da CLDF.

A Resolução nº 34 de 1991 da CLDF institui a estrutura administrativa da Câmara. Como órgão de apoio parlamentar encontra-se a Assessoria de Fiscalização e controle – ASFICO, que se subdivide em Unidade de Controle Externo - UCE e Unidade de Auditoria Interna – AUDIT.

À Assessoria Especial de Fiscalização e Controle, sob a supervisão direta do Colégio de Líderes e da Mesa, é atribuído prestar apoio técnico ao processo de fiscalização das ações do Executivo e atuar como auditoria interna da Câmara Legislativa (art.35 da Resolução nº34 da CLDF, 1991, p.22).

À Unidade de Controle Externo é atribuído prestar suporte aos Deputados Distritais e às Comissões quanto à avaliação das decisões e quanto à fiscalização financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal (art.36 da Resolução nº34 da CLDF, 1991, p.22-23).

À Unidade de Auditoria Interna é atribuído emitir parecer sobre as contas da Câmara, de exercícios anteriores, realizar inspeções internas por determinação da Mesa, obedecendo a planos e programas de trabalho preestabelecidos ou a solicitações especiais, aplicando as técnicas de auditoria mais adequadas à natureza dos processos a serem analisados (art.37 da Resolução nº34 da CLDF, 1991, p.23).

Compete, ainda, à AUDIT a elaboração de pareceres sobre a apreciação da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas, pensões e admissão no serviço público; realização de auditorias e inspeções nas unidades da CLDF; prestação de informações ao TCDF sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas, análise dos processos de Tomadas de Contas Especiais.

A Constituição em vigor estabelece que o sistema de controle interno integrado terá como finalidade comprovar a legalidade e avaliar as gestões orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

A Constituição manteve a concepção da bipartição do controle e deu-lhe um sentido ainda mais amplo:

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia da receita, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder". (art.70 da Constituição Federal, 1988, p.43).

### **CAPÍTULO III – METODOLOGIA**

O presente trabalho examinou a implementação das recomendações expressas nos relatórios de auditoria interna pelas unidades orgânicas da CLDF. Para tanto, foram escolhidas duas unidades, por amostragem, por serem consideradas representativas das atividades da CLDF. As unidades selecionadas para o exame foram: o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores e Deputados do Distrito Federal – Fascal e a Divisão de Material e Patrimônio – DMP.

O Fascal tem por finalidade proporcionar assistência complementar à saúde dos deputados distritais, servidores ativos e inativos, pensionistas e respectivos dependentes. O Fundo é regulamentado pelas Resoluções Nº 155/99, e 237/08 e suas alterações, através de Atos da Mesa Diretora da CLDF (AMD Nº 18/09, 14/09, 75/08, 23/08, 21/08, 04/08, 109/07, 97/07, 43/07, 33/07, 10/06 dentre outros). Vincula-se à Vice-Presidência bem como ao Conselho de Administração do Fundo e é constituído pela seguinte estrutura administrativa:

a) Gerência-Coordenadoria;

b) Seis Encarregadorias: Administração; Atendimento e Cadastro; Auditoria Médica; Orçamento, Finanças e Contabilidade; Controle de Processos e Contas a Receber:

1) A Encarregadoria de Apoio Administrativo tem como competência o recebimento de documentação e preparação de processos administrativos referentes à execução dos contratos de prestação de serviços médicos quando se tratar de novos credenciamentos, de aditivos contratuais e de encaminhamentos de notas fiscais.

2) A Encarregadoria de Atendimento e Cadastro atende e orienta os associados do Fundo e as instituições credenciadas, controla e mantém o cadastro dos associados, emite as carteiras de associados para o titular e respectivos dependentes, processa e controla as participações de servidores nas despesas do Fascal.

3) A Encarregadoria de Controle de Processos, por sua vez, além de realizar o lançamento das notas fiscais no sistema informatizado, compara os valores apresentados com as tabelas de serviços médicos correspondentes. Em caso de divergência, efetua as glosas e informa ao estabelecimento médico credenciado, que dispõe de 60 dias, após o pagamento, para contestar o procedimento.

4) A Encarregadoria de Auditoria Médica coordena e organiza as rotinas médicas, bem como atualiza as tabelas específicas do Fundo.

5) A Encarregadoria de Contas a Receber, entre outras competências, cobra a dívida dos servidores exonerados, controla as mensalidades e consignações dos associados, instrui e acompanha os processos de cobrança dos servidores exonerados, verifica os percentuais de pagamento dos associados e acompanha os pagamentos mensais dos ex-servidores.

6) A Encarregadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade presta suporte às unidades do Fundo na execução orçamentária e financeira de recursos próprios, do tesouro ou de aplicações financeiras, sendo responsável pelas fases de empenho, liquidação e pagamento das despesas.

c) Conselho de Administração.

A auditoria realizada no Fascal visa verificar e analisar os procedimentos adotados pelo órgão quanto a sua eficiência, eficácia e legitimidade. Os pontos específicos abordados durante as etapas do exame objetivam:

- a) identificar os aspectos que influem para o crescimento da dívida de ex-associados do Fascal;
- b) avaliar os controles efetuados para a permanência de ex-servidores (associados optantes);
- c) verificar e analisar a documentação dos servidores inscritos no Fundo;
- d) averiguar o percentual de contribuição mensal dos associados e consignações pagas pelos titulares;
- e) analisar os contratos com estabelecimentos prestadores de serviços, vigentes no ano;
- f) verificar o desempenho físico e financeiro do Fascal; e
- g) avaliar as conciliações bancárias de janeiro a dezembro do ano analisado.

A DMP é diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Finanças e é constituída pelas unidades orgânicas: Setor de Almojarifado, Setor de Compras, Setor de Material e Setor de Patrimônio. Suas atribuições, bem como as competências das respectivas chefias, encontram-se estabelecidas nos artigos de números 55 a 58 e 116 a 119 da Resolução Nº 034/91 e artigos 32 e 33 da Resolução Nº 46/92.

A auditoria nas atividades relativas às compras, administração de bens patrimoniais e de materiais abrange o exame dos procedimentos adotados pelos setores e a verificação da existência física e da segurança dos bens patrimoniais e materiais.

A auditoria no Setor de Almojarifado baseia-se nos seguintes procedimentos:

- a) análise de relatórios emitidos pelo sistema informatizado de almojarifado *ASI Linkdata*;
- b) consulta direta ao sistema informatizado *ASI Linkdata*;
- c) análise do Relatório da Comissão de Inventário do Almojarifado;
- d) visitas ao Setor;
- e) análise das respostas aos questionamentos encaminhados ao Setor;
- f) contagem e verificação de materiais escolhidos por amostragem.

A auditoria realizada no Setor de Compras é baseada nos exames de processos de aquisições por dispensa e inexigibilidade de licitação, nos quais são avaliados os aspectos relativos à aquisição direta de bens e serviços, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Ao Setor de Material compete, de acordo com as Resoluções Nº 034/91 e 046/92: a organização e a manutenção de cadastro de empresas fornecedoras de

material, prestadoras de serviços e executoras de obras; a codificação e classificação dos materiais permanentes e de consumo; e proposição de penalidade a fornecedores de material, prestadores de serviços e executores de obras.

A auditoria nas atividades relativas ao Setor de Material efetua-se, observando-se, quando da análise dos processos de compras, o correto cumprimento de suas atribuições.

A gestão de patrimônio na CLDF conta com rotinas escritas, consignadas na Norma de Administração de Bens Patrimoniais, expedida pelo Ato da Mesa Diretora Nº 090/95.

A auditoria no Setor de Patrimônio é realizada utilizando os seguintes procedimentos:

- a) análise do Relatório da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais;
- b) diligências e reuniões junto ao Setor de Patrimônio e DMP para obtenção de dados e informações;
- c) acesso ao sistema informatizado de patrimônio *ASI - Linkdata*;
- d) definição de amostra dos bens e verificação *in loco* dos referidos bens patrimoniais;
- e) visita ao depósito de bens patrimoniais no prédio da CLDF.

A coleta dos dados realizou-se por meio do levantamento de informações contidas nos relatórios de auditoria interna do Fascal e da DMP, no período de 1999 a 2009. Também, foram consultados os memorandos e correspondências das unidades auditadas referentes ao assunto.

## **1 – Análise dos dados referentes ao Fascal**

Quadro I – Comparação entre as recomendações exaradas nos relatórios de auditoria da AUDIT e suas implementações, por área específica de análise, no período de 1999 a 2009.

|   | Exercício                                     | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Documentação dos Associados               | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | #    | 2    | 4    | 18   | 21   | #    | 16   | 19   | 3    | 5    | 7    |
|   | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | 0    | 2    | *    | *    | *    | -    | *    | 14   | 2    | 5    | +    |
|   | % de Recomendações Implantadas                | 0    | 100  | -    | -    | -    | -    | -    | 74   | 67   | 100  |      |
| Percentual de Contribuição e Consignações | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | #    | 28   | 12   | -    | **   | #    | **   | **   | **   | **   | **   |
|   | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | 0    | 28   | *    | *    | *    | -    | **   | **   | **   | **   | **   |
|   | % de Recomendações Implantadas                | 0    | 100  | -    | -    | -    | -    | **   | **   | **   | **   | **   |
| Dívida de Ex-servidores                   | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | #    | 5    | 2    | 3    | 3    | #    | 2    | 5    | 2    | 2    | 1    |
|   | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | 0    | 2    | *    | *    | *    | -    | 0    | 3    | 0    | 0    | +    |
|   | % de Recomendações Implantadas                | 0    | 40   | -    | -    | -    | -    | 0    | 60   | 0    | 0    |      |
| Contratos                                 | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | #    | 4    | 5    | -    | 33   | #    | 5    | 4    | 2    | 1    | 1    |
|   | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | 0    | 4    | *    | *    | *    | -    | 5    | 4    | 2    | 1    | +    |
|   | % de Recomendações Implantadas                | 0    | 100  | -    | -    | -    | -    | 100  | 100  | 100  | 100  |      |
| Conciliação Bancária                      | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | #    | 1    | 2    | 1    | 0    | #    | 4    | -    | 2    | 1    | 7    |
|   | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | 0    | 1    | *    | *    | -    | -    | *    | -    | *    | 0    | +    |
|   | % de Recomendações Implantadas                | 0    | 100  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | 0    |      |
| Associados Optantes                       | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | #    | -    | 4    | 10   | 7    | #    | 3    | 3    | 4    | 2    | 4    |
|   | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | 0    | -    | *    | *    | *    | -    | 1    | 1    | 2    | 1    | +    |
|   | % de Recomendações Implantadas                | 0    | -    | -    | -    | -    | -    | 33   | 33   | 50   | 50   |      |
| Processos de Pagamento                    | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | #    | -    | -    | 0    | -    | #    | -    | 0    | 4    | 6    | 10   |
|   | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | -    | -    | -    | 0    | -    | -    | -    | -    | 4    | 6    | +    |
|   | % de Recomendações Implantadas                | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | 100  | 100  |      |
| Desempenho Físico e Financeiro            | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | #    | -    | -    | -    | -    | #    | -    | 2    | 1    | 1    | 3    |
|   | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | 2    | -    | 1    | +    |
|   | % de Recomendações Implantadas                | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | 100  | -    | 100  |      |

Fonte: relatórios de auditoria do Fascal referentes aos exercícios de 2000 a 2010.

Observações:

\* : no relatório de auditoria não foram postados comentários sobre as recomendações contidas no relatório anterior, bem como sobre suas implementações.

\*\* : os dados referentes à documentação dos associados e ao percentual de contribuição e consignações foram condensados.

- : não foi analisado no período.

# : não constava na base de dados da AUDIT os arquivos referentes ao exercício de 1999 e 2004.

+ : as implementações das recomendações do exercício de 2009 serão verificadas quando da elaboração do relatório de 2011, referente ao exercício de 2010, no qual contará um item sobre as recomendações exaradas no último relatório, de 2010, referente ao exercício de 2009.

No ano de 2001, a AUDIT encaminhou um questionário ao Fascal referente às recomendações contidas no relatório de 2000, referente ao exercício de 1999, para averiguar suas implementações. Constatou-se que as situações irregulares continuavam recorrentes e que não haviam sido tomadas providências para sanar as ocorrências, como pode ser visto no quadro I.

Em 2002, o Fundo encaminhou um documento à AUDIT no qual mencionava as ações realizadas em relação às recomendações constantes do relatório de 2001, referente ao exercício de 2000. Verificou-se que a maioria das recomendações haviam sido acatadas pelo Fascal, conforme consta no quadro I.

Da análise dos dados contidos no quadro I, pode-se observar que:

- a) não constava dos registros da unidade os dados pertinentes às auditorias realizadas para os exercícios de 1999 e 2004;
- b) as recomendações propostas nos relatórios de auditoria referentes aos exercícios de 2001, 2002 e 2003 não foram analisadas pela AUDIT. Neste período, em que não houve o monitoramento das implementações das recomendações dos relatórios, pôde-se constatar que a maioria das recomendações tiveram um aumento significativo de um exercício para outro:
  - em relação à documentação dos associados, o número de recomendações aumentou de 4, em 2001, para 18, em 2002, e para 21, em 2003;

- em relação à dívida de ex-servidores, o número subiu de 2, em 2001, para 3, em 2002 e 2003;
  - em relação aos contratos, o número subiu de 5, em 2001, para 33, em 2003;
  - em relação aos associados optantes, o número subiu de 4, em 2001, para 10, em 2002, e diminuiu para 7, em 2003; e
  - em relação à conciliação bancária, o número diminuiu de 2, em 2001, para 1, em 2002 e para 0, em 2003.
- c) a partir do exercício de 2005, o controle das recomendações propostas nos relatórios passou a ser mais sistemático pela Unidade. Foi incorporado nos relatórios de auditoria, a análise das recomendações propostas no último relatório de auditoria, a fim de verificar as implementações pela unidade auditada. Constatou-se que:
- em relação à documentação dos associados e percentual de contribuição e consignações, o percentual do número de recomendações implementadas passou de 74%, em 2006, para 67%, em 2007, e para 100%, em 2008;
  - em relação à dívida de ex-servidores, o percentual passou de 60%, em 2006, para 0, em 2007 e 2008;
  - em relação aos contratos, o percentual permaneceu em 100%, em 2006, 2007, e 2008;
  - em relação aos associados optantes, o percentual passou de 33%, em 2006, para 50%, em 2007 e 2008;
  - em relação à conciliação bancária, não foi analisada em 2006 e 2007, o percentual foi de 0%, em 2008;
  - em relação aos processos de pagamento, não teve recomendações para 2006, e o percentual foi de 100% para 2007 e para 2008; e

- em relação ao desempenho físico e financeiro, o percentual permaneceu em 100%, em 2006 e 2008.
- d) verificou-se que o Fascal vem, ao longo dos anos, acatando as recomendações proferidas nos relatórios de auditoria e aperfeiçoando o desempenho de suas atividades;
- e) pôde-se observar que a Encarregadoria de Apoio Administrativo, responsável pela preparação de processos administrativos referentes à execução dos contratos de prestação de serviços médicos, teve o melhor desempenho na análise das implementações das recomendações dos relatórios de auditoria. Em todos os anos analisados, obteve o percentual de 100% de implementação das recomendações;
- f) as demais Encarregadorias do Fundo, também, vêm apresentando uma melhora significativa nos seus procedimentos e atividades, tendo em vista o aumento do percentual das recomendações implementadas, ao longo do período analisado;
- g) constatou-se que faz-se necessário um acompanhamento mais eficaz em relação à dívida de ex-servidores, devido ao baixo percentual de adoção das recomendações propostas pela AUDIT.

## 2 – Análise dos dados referentes à DMP

Quadro II – Comparação entre as recomendações exaradas nos relatórios de auditoria da AUDIT e suas implementações, por setor, no período de 2000 a 2009.

| Exercício            |   | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|----------------------|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Setor de Almoarifado | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | 2    | 7    | 10   | 13   | #    | 13   | 11   | 8    | 10   | 12   |
|                      | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | 0    | 1    | 0    | *    | -    | 7    | -    | 7    | 10   | +    |
|                      | % de Recomendações Implantadas                | 0    | 10   | 0    | -    | -    | 50   | -    | 90   | 100  |      |
| Setor de Compras     | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | 1    | 5    | 0    | 0    | #    | 14   | 5    | 1    | 1    | 6    |
|                      | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | 1    | 5    | *    | *    | 0    | 8    | 1    | *    | -    | +    |
|                      | % de Recomendações Implantadas                | 100  | 100  | -    | -    | 0    | 50   | 20   | -    | -    |      |
| Setor de Material    | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | -    | 4    | 2    | 4    | 3    | 3    | 1    | -    | 1    | 1    |
|                      | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | -    | *    | -    | *    | 0    | -    | *    | -    | -    | +    |
|                      | % de Recomendações Implantadas                | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |      |
| Setor de Patrimônio  | Nº de Recomendações do relatório de auditoria | 7    | 5    | 7    | 3    | #    | 8    | 10   | 10   | 14   | 17   |
|                      | Nº de Recomendações Implantadas pelo Fascal   | 5    | 4    | -    | *    | -    | 2    | 0    | 0    | 0    | +    |
|                      | % de Recomendações Implantadas                | 70   | 80   | -    | -    | -    | 25   | 0    | 0    | 0    |      |

Fonte: relatórios de auditoria da DMP referentes aos exercícios de 2000 a 2010.

Observações:

\* : no relatório de auditoria não foram postados comentários sobre as recomendações contidas no relatório anterior, bem como sobre suas implementações.

- : não foi analisado no período.

#: não constava na base de dados da AUDIT os arquivos referentes ao exercício de 2004.

+ : as implementações das recomendações do exercício de 2009 serão verificadas quando da elaboração do relatório de 2011, referente ao exercício de 2010, no qual contará um item sobre as recomendações exaradas no último relatório, de 2010, referente ao exercício de 2009.

No ano de 2006, o relatório de auditoria da DMP, referente ao exercício de 2005, trouxe alguns comentários sobre o acompanhamento da implementação das recomendações do relatório anterior, relatório de 2005 referente ao ano de 2004. Constatou-se que quatro recomendações não foram acatadas pelo Setor de Almoarifado, bem como as recomendações relativas ao exercício de 2005 eram as mesmas constantes no relatório de auditoria anterior. Observando-se que as

situações irregulares continuavam recorrentes e que não haviam sido tomadas providências para sanar as ocorrências.

Da análise dos dados contidos no quadro II, pode-se observar que:

- a) em relação aos exercícios de 2000 e 2001, observou-se que a maioria das recomendações propostas tiveram um aumento significativo, e, que as implementações das recomendações, também, tiveram os seus percentuais elevados.
  - Em relação ao Setor de Almoarifado, o número de recomendações aumentou de 2, em 2000, para 7, em 2001 e o percentual de recomendações implementadas subiu de 0% para 10%.
  - Em relação ao Setor de Compras, o número de recomendações aumentou de 1, em 2000, para 5, em 2001 e o percentual de recomendações implementadas manteve-se constante em 100%.
  - Em relação ao Setor de Material, não houve avaliação para o exercício de 2000 e, em 2001, o número de recomendações foi de 4.
  - Em relação ao Setor de Patrimônio, o número de recomendações baixou de 7, em 2000, para 5, em 2001 e o percentual de recomendações implementadas subiu de 70% para 80%.
- b) não constava dos registros da unidade os dados pertinentes à auditoria realizada para o exercício de 2004;
- c) as recomendações propostas nos relatórios de auditoria referentes aos exercícios de 2002, 2003 e 2004 não foram analisadas pela AUDIT. Neste período, em que não houve o monitoramento das implementações das recomendações dos relatórios, pôde-se constatar que:
  - em relação ao Setor de Almoarifado, o número de recomendações aumentou de 10, em 2002, para 13, em 2003;

- em relação ao Setor de Compras, não houve recomendações nos períodos;
  - em relação ao Setor de Material, o número subiu de 2, em 2002, para 4, em 2003 e diminuiu para 3, em 2004;
  - em relação ao Setor de Patrimônio, o número diminuiu de 7, em 2002, para 3, em 2003.
- d) a partir do exercício de 2005, o controle das recomendações propostas nos relatórios passou a ser mais sistemático pela Unidade. Foi incorporado nos relatórios de auditoria, a análise das recomendações propostas no último relatório de auditoria, a fim de verificar as implementações pela unidade auditada. Constatou-se que:
- em relação ao Setor de Almoarifado, o número de recomendações oscilou no período diminuindo e subindo, porém o percentual do número de recomendações implementadas subiu de 50%, em 2005, para 90%, em 2007 e para 100%, em 2008. Portanto, conclui-se que o Setor vem melhorando o seu desempenho funcional por meio da implementação das recomendações propostas pela AUDIT;
  - em relação ao Setor de Compras, o número de recomendações baixou bastante de 2005 a 2008, e voltou a aumentar em 2009, e o percentual do número de recomendações implementadas passou de 50%, em 2005, para 20%, em 2006, e nos anos seguintes não foram analisadas;
  - em relação ao Setor de Material, o número de recomendações baixou de 2005 a 2009, e o percentual do número de recomendações implementadas não foi analisado no período;
  - em relação ao Setor de Patrimônio, o número de recomendações aumentou bastante de 2005 a 2009, e o percentual do número de

recomendações implementadas baixou de 25%, em 2005, para 0%, no período de 2006 a 2008.

- verificou-se que o Setor de Almoxarifado vem, ao longo dos anos, acatando as recomendações proferidas nos relatórios de auditoria e aperfeiçoando o desempenho de suas atividades. O Setor teve o melhor desempenho na análise das implementações das recomendações dos relatórios de auditoria. Durante o período analisado, o percentual de implementação das recomendações foi subindo até alcançar 100% em 2008;
- em relação ao Setor de Compras, observou-se o contrário, ou seja, o percentual do número de recomendações implementadas foi diminuindo no período até atingir o percentual de 20%, em 2006. Faz-se necessário um acompanhamento mais eficaz no Setor, tendo em vista a falta da análise das recomendações implementadas nos exercícios de 2002, 2003, 2007 e 2008 bem como ao baixo percentual de adoção das recomendações propostas pela AUDIT;
- a análise dos dados referentes ao Setor de Material demonstrou que houve falha no monitoramento das recomendações propostas nos relatórios de auditoria pela AUDIT, o que impossibilitou a verificação da melhoria do desempenho de suas funções;
- constatou-se que o Setor de Patrimônio, a partir de 2005, não vem acatando as recomendações proferidas pela AUDIT. Portanto, conclui-se que o Setor não vem desempenhando adequadamente as suas atribuições.

### **3 – Monitoramento realizado pela AUDIT**

As ações relativas ao acompanhamento e monitoramento das recomendações exaradas nos relatórios de auditoria pela equipe de auditoria consistem em:

- a) no final do relatório de auditoria, há a solicitação ao Gabinete da Mesa Diretora – GMD, ao qual é remetido o relatório de auditoria, de que a AUDIT seja informada sobre as providências tomadas pela unidade auditada, a fim de sanar as irregularidades detectadas ao longo do trabalho;
- b) no caso da unidade auditada não enviar documento à AUDIT com as informações solicitadas, a Unidade de Auditoria envia memorando ao órgão auditado reiterando o pedido anterior;
- c) a AUDIT analisa o documento encaminhado pela unidade e reporta-se à mesma, caso haja alguma dúvida ou discordância. Deve-se mencionar que, mesmo após a reiteração do envio das respostas em relação às providências tomadas pelas unidades auditadas, a AUDIT, com frequência, não as recebe. Ao longo dos anos, verificou-se que o Fascal é a unidade auditada que remete, anualmente, o documento das ações tomadas e que vem, portanto, melhorando significativamente o seu desempenho funcional;
- d) a auditoria realizada, em período posterior, na mesma unidade, em geral no ano seguinte, quando se trata das auditorias sistemáticas da AUDIT que necessitam ser concluídas e enviadas ao TCDF referentes às Tomadas de Contas Anuais, trazem um item referente a análise das recomendações propostas no exercício anterior. A equipe de auditoria verifica *in loco* as ações providenciadas ou não em relação às recomendações exaradas no relatório de auditoria do exercício anterior;
- e) cabe mencionar que a nomeação de servidores para os cargos de natureza administrativa da CLDF, ainda em grande parte, está vinculada aos deputados distritais, que indicam, em sua maioria, servidores de livre provimento ou requisitados. Há uma rotatividade dos gestores públicos nos cargos, devido às mudanças ocorridas de 2 em 2 anos com a alteração dos componentes da Mesa Diretora da CLDF e a consequente mudança dos cargos de chefia, e, de 4 em 4 anos, com a

mudança de legislatura. Desta forma, verifica-se, em alguns casos, o baixo comprometimento dos gestores públicos no exercício de suas funções;

- f) o quadro de pessoal efetivo da CLDF reduziu bastante ao longo desses anos, principalmente devido às aposentadorias de servidores concursados. Várias unidades administrativas reclamam da insuficiência da quantidade de servidores, o que compromete o desempenho de suas atribuições. A própria AUDIT trabalha com número reduzido de servidores. Atualmente, conta com 5 consultores técnicos legislativos e 1 técnico legislativo.

## **CAPÍTULO IV – CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme exposto, a identificação dos aspectos necessários para a melhoria do desempenho do órgão auditado ou programa, bem como as recomendações proferidas pela equipe de auditoria através da realização de auditorias, não são capazes de efetuar as melhorias desejadas. Torna-se essencial garantir a efetiva implementação das propostas de modo que os resultados desejados possam ser alcançados.

Percebe-se, claramente, a importância da atividade de monitoramento das recomendações definidas nas auditorias de natureza operacional, assim como nas auditorias de conformidade.

O monitoramento consiste no acompanhamento das providências tomadas pelo órgão ou programa auditado em resposta às recomendações sugeridas pela equipe de auditoria, interagindo com os gestores responsáveis, de maneira a aumentar a probabilidade de que as recomendações sejam implementadas e permitir a avaliação do impacto das recomendações implementadas para o aperfeiçoamento do desempenho de órgãos e programas.

Dessa forma, o papel do monitoramento é fundamental para a efetiva implementação das recomendações determinadas pela equipe de auditoria, bem como, para a melhoria do desempenho do órgão ou programa analisado.

As experiências e resultados obtidos com o acompanhamento realizado pelo TCU, por meio do seu roteiro para monitoramento de auditorias de natureza operacional, demonstraram que o monitoramento que vem sendo realizado tem contribuído para a efetiva implementação, pelos gestores, das recomendações propostas nos relatórios de auditoria do Tribunal. Portanto, conclui-se que o monitoramento proporciona maior possibilidade da concretização das recomendações.

Isto comprova a dedicação dos agentes públicos no sentido de atender às recomendações propostas nas auditorias operacionais do Tribunal. Embora, alguns problemas levantados pelas auditorias, ainda, persistissem ao longo do tempo.

Do trabalho desenvolvido, pôde-se constatar que não existe um Plano de Monitoramento de Auditorias definido pela CLDF. Existem procedimentos estabelecidos pela AUDIT para efetuar o acompanhamento e monitoramento das recomendações proferidas nos relatórios de auditoria.

Recomenda-se que a AUDIT:

- adote mecanismos para sistematizar a atividade de monitoramento tanto para as auditorias de natureza operacional quanto para as de conformidade;
- analise a possibilidade de adotar procedimentos de acompanhamento voltados tanto para conhecer o andamento da implementação das recomendações, bem como para identificar os benefícios resultantes, de forma a mensurar os impactos quantitativos e/ou qualitativos das auditorias realizadas; e
- utilize a prática de acertar com o gestor o impacto esperado após a realização da auditoria, de forma a comprometer a unidade auditada na implementação das recomendações.

O estabelecimento de um Plano de Monitoramento de Auditorias garantirá que as recomendações estabelecidas nos relatórios de auditoria tenham uma probabilidade maior de serem implementadas, propiciando um controle mais eficiente e eficaz por parte da AUDIT.

Da análise do roteiro para o monitoramento de auditorias de natureza operacional do TCU bem como de suas aplicações, torna-se adequado e viável a sua adaptação às atividades de monitoramento realizadas pela AUDIT.

## **1 – Elaboração do Plano de Monitoramento de Auditorias Operacionais da CLDF**

As atividades e instrumentos necessários para execução do monitoramento de auditorias de natureza operacional serão definidos em três etapas: Grupo de Contato, Plano de Ação e Relatório de Impacto da Auditoria.

Após a apreciação do relatório de auditoria pelo GMD e pela unidade auditada, dar-se-á a criação do Grupo de Contato. O Grupo deverá ser composto por servidores da equipe de auditoria, sendo que, pelo menos um, tenha participado da auditoria realizada e da área auditada.

A AUDIT deverá contatar o gestor público responsável pela unidade auditada, e marcar a primeira reunião do grupo, na qual serão tratados os seguintes assuntos: definição dos integrantes do grupo, discussão das recomendações do relatório, identificação das recomendações-chave, apresentação da proposta de monitoramento e elaboração do Plano de Ação.

O Plano de Ação é um compromisso estabelecido com os gestores responsáveis pelo órgão auditado que consiste num cronograma onde são estabelecidos os responsáveis, as atividades e os prazos para a efetivação das recomendações estabelecidas pela AUDIT.

O Plano deve ser elaborado pelos gestores do órgão auditado, porém integrantes da equipe de auditoria podem auxiliar na etapa de formulação do Plano de Ação. O Plano deve destacar os indicadores de desempenho, as recomendações principais e os benefícios obtidos com a implantação das recomendações da auditoria.

Os benefícios são estimados junto aos gestores durante a auditoria e podem ser referentes a: impactos financeiros quantificáveis, impactos qualitativos quantificáveis, impactos qualitativos não quantificáveis e identificação de desperdícios.

Os gestores ficam obrigados a encaminhar, periodicamente, relatórios de monitoramento, que devem informar à AUDIT o estágio de implementação das recomendações. Esses instrumentos de acompanhamento devem conter os resultados efetivamente alcançados, os impactos em função da implementação das recomendações e a maneira de mensuração dos impactos.

Sugere-se que os relatórios dos gestores sejam encaminhados à AUDIT após seis meses e um ano do recebimento do relatório de auditoria, tendo em vista a realização anual das auditorias realizadas pela unidade de auditoria. Desta forma, a verificação *in loco* pode ser efetuada no período da nova auditoria realizada na unidade auditada.

Os relatórios devem classificar as recomendações, conforme o grau de implementação, nas seguintes categorias: implementada, não implementada, parcialmente implementada, em implementação, deixou de ser aplicável e sem informação.

As reuniões com o Grupo de Contato serão realizadas, sempre que necessárias, a fim de avaliar a implementação do Plano de Ação.

Depois da entrega do último relatório do gestor, 12 meses após o recebimento do relatório de auditoria, a AUDIT deve elaborar o Relatório de Impacto da Auditoria, que sintetizará os resultados obtidos com a implementação das

recomendações pelo órgão auditado. Sugere-se que a elaboração do relatório seja precedida por uma verificação *in loco* na unidade.

Nesta etapa final é possível avaliar até que ponto a auditoria realizada conseguiu promover melhorias nos processos ou na qualidade dos serviços prestados pela unidade auditada.

## **2 – Operacionalização do Plano de Monitoramento de Auditorias Operacionais da CLDF**

Etapas a serem implementadas:

- incluir e aprovar a atividade de monitoramento como uma das modalidades de fiscalização no Regimento Interno da CLDF;

- acrescentar a atividade de monitoramento e acompanhamento como atribuição da AUDIT, na Resolução nº34 de 1991 da CLDF, bem como prover as necessidades da unidade com recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos;

- incluir, na Resolução nº 34, nos itens referentes às responsabilidades dos gestores da CLDF, a cooperação com a AUDIT e o comprometimento com as atividades relacionadas com o monitoramento e a implementação das recomendações proferidas nos relatórios de auditoria;

- a AUDIT deve sistematizar as atividades e procedimentos necessários ao adequado monitoramento das recomendações exaradas nos relatórios de auditoria; e

- elaborar e publicar a Portaria do Presidente da CLDF aprovando o Plano de Monitoramento de Auditorias Operacionais da Casa.

### 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, Telma Alves de. **Análise da Implementação de Recomendações em Processos de Auditoria Operacional do TCU.** Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF, Brasília, 2008. Disponível em:  
[http://www.bdjur.stj.gov.br/.../Análise\\_Implementação\\_Recomendações\\_Telma%20Alves%20de%20Andrade.pdf](http://www.bdjur.stj.gov.br/.../Análise_Implementação_Recomendações_Telma%20Alves%20de%20Andrade.pdf). Acesso em: 13 nov. 2010.
- BRASIL. **Ato da Mesa Diretora nº 90.** Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Poder Legislativo, Brasília, 1995.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Constituição Federal do Brasil.** Brasília, 1988. Disponível em:  
[http://www2.camara.gov.br/atividade\\_legislativa/legislação/Constituições\\_Brasileiras/constituicao1988.html](http://www2.camara.gov.br/atividade_legislativa/legislação/Constituições_Brasileiras/constituicao1988.html). Acesso em: 28 nov. 2010.
- BRASIL. Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Lei Orgânica do Distrito Federal.** Brasília, 1993. Disponível em: <http://www.cl.df.gov.br/legislação>. Acesso em: 23 nov. 2010.
- BRASIL. Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Relatórios de Auditoria Nº 04 do Fascal.** Brasília, 2001 a 2010.
- BRASIL. Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Relatórios de Auditoria Nº 02 da DMP.** Brasília, 2000 a 2010.
- BRASIL. Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Resolução Nº 34.** Brasília, 1991. Disponível em: <http://www.cl.df.gov.br/legislação/leis-distritais-1>. Acesso em: 23 nov. 2010.
- BRASIL. Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Resolução Nº 46.** Brasília, 1992. Disponível em: <http://www.cl.df.gov.br/legislação/leis-distritais-1>. Acesso em: 28 nov. 2010.
- BRASIL. **Resolução nº 155 de 05 de julho de 1999.** Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Poder Legislativo, Brasília/DF, julho 1999.

- BRASIL. **Resolução nº 237 de 10 de dezembro de 2008**. Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Poder Legislativo, Brasília/DF, dezembro 2008.
- SERPA, Selma Maria Hayakawa Cunha. **Avaliação de Programas de Governo: A experiência do Tribunal de Contas da União**. São Paulo, 2005. Disponível em:  
<http://www.fundap.sp.gov.br/escola/gestao2005/dados/AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO-DRA SELMA.ppt>. Acesso em: 13 nov. 2010.
- SILVA, Rogério de Moraes. **Auditoria de Conformidade**. Universidade Gama Filho, Brasília/DF, 2008.
- Texto – **As Recomendações das ISC e o Acompanhamento do seu Acatamento**. IV Assembleia-Geral da Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, Moçambique, ano 2006.
- Texto – **Construindo minha Monografia**. Disponível em:  
[http://lms.ead1.com.br/upload/biblioteca/modulo\\_186/EF3F8T2A98.pdf](http://lms.ead1.com.br/upload/biblioteca/modulo_186/EF3F8T2A98.pdf). Acesso em: 09 nov. 2010.
- Texto – **Roteiro para Monitoramento de Auditorias Operacionais** in *Boletim do Tribunal de Contas da União*, Nº 21, ano 2002. Disponível em:  
[http://lms.ead1.com.br/upload/biblioteca/módulo\\_215/94ODGJWTZL.pdf](http://lms.ead1.com.br/upload/biblioteca/módulo_215/94ODGJWTZL.pdf). Acesso em: 09 nov. 2010.

## 4 – ANEXOS

### Quadro I – Relatório sobre o Plano de Ação

|                         |
|-------------------------|
| Relatório de Auditoria: |
| Unidade Auditada:       |
| Grupo de Contato:       |
| Gestor Responsável:     |
| Data do Monitoramento:  |

| Recomendação      | Prazo para Implementação | Medidas Adotadas | Benefícios Obtidos | Dificuldades para implementação | Avaliação |
|-------------------|--------------------------|------------------|--------------------|---------------------------------|-----------|
|                   |                          |                  |                    |                                 |           |
|                   |                          |                  |                    |                                 |           |
|                   |                          |                  |                    |                                 |           |
|                   |                          |                  |                    |                                 |           |
|                   |                          |                  |                    |                                 |           |
|                   |                          |                  |                    |                                 |           |
|                   |                          |                  |                    |                                 |           |
|                   |                          |                  |                    |                                 |           |
|                   |                          |                  |                    |                                 |           |
|                   |                          |                  |                    |                                 |           |
| Assinatura Resp.: |                          |                  |                    |                                 |           |

Notas explicativas:

- 1) A coluna "Recomendação" deverá ser preenchida pela AUDIT, antes do envio do quadro ao gestor.
- 2) Para uma recomendação podem haver várias medidas adotadas.

